C/2025/3448

20.6.2025

Comunicação da Comissão sobre as isenções utilizadas pela França nos termos do artigo 2.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2023/1805 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos

(C/2025/3448)

A publicação das isenções a que se refere o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2023/1805 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2023, relativo à utilização de combustíveis renováveis e hipocarbónicos nos transportes marítimos (Regulamento FuelEU Transportes Marítimos) ([1]) baseia-se nas notificações transmitidas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o procedimento estabelecido nesse artigo.

A França notificou à Comissão a sua decisão de utilizar as isenções previstas no artigo 2.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2023/1805, aos navios e aos itinerários a seguir enumerados:

ITINERÁRIO ISENTO	NOME DA COMPANHIA E DOS NAVIOS
Marselha — Ajaccio	Companhia: Corsica Linea — Grupo La Méridionale Navios: Paglia Orba; Pascal Paoli; Monte d'Oro; Massalia
Marselha — Bastia	Companhia: Corsica Linea Navio: Monte d'Oro
Marselha — Porto-Vecchio	Companhia: La Méridionale Navio: Massalia
Marselha — Propriano	Companhia: Corsica Linea Navios: Vizzavona; Monte d'Oro; Pascal Paoli; A Galeotta; Jean Nicoli
Marselha — L'Île-Rousse	Companhia: Corsica Linea Navios: Vizzavona; Pascal Paoli

O presente documento complementa a Comunicação C/2025/357 ([2]).

([1]) JO L 234 de 22.9.2023, p. 48, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1805/oj.
([2]) JO C, C/2025/357, 13.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/357/oj.